



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ART. 234 DA LEI MUNICIPAL Nº
067/1994, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
DURAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º O art. 234 da Lei Municipal nº 067/1994 de 12 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

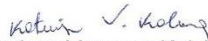
“Art. 234 - As contratações de necessidade temporária de excepcional interesse público terão dotação orçamentaria específica e terão duração de 6 (seis) meses prorrogáveis por até mais 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de março de 2016.


JOAO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

Visto em 14/03/2016


Katiuse Vanessa Kalsing
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Vimos através do presente encaminhar à análise e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que altera o art. 234 da Lei 067/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe acerca da duração das contratações de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, a atual legislação estabelece o prazo máximo de duração de três meses para contratações realizadas em caráter excepcional, porém este prazo, diante das necessidades da Administração mostra-se insuficiente.

Normalmente as situações de emergência, que originam as contratações temporárias de excepcional interesse público tem duração superior aos três meses autorizados na atual legislação, gerando assim a necessidade de prorrogação.

De acordo com o projeto de lei, são propostos 6 (seis meses) de duração dos respectivos contratos, prorrogáveis por até mais 6 (seis) meses, o que totaliza um prazo máximo razoável de até um ano, dependendo de cada necessidade.

Assim, para que as contratações se deem em estrito cumprimento da legislação municipal, necessária se faz a ampliação do período de duração dos contratos emergenciais.

Destarte, esperamos contar com a deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Tiradentes do Sul, aos 14 de março de 2016.


JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal